



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA (DAF)

AVISO

Abertura de procedimento concursal Interno de acesso limitado para o provimento de um Técnico de Informática Grau 3 Nível 1 e dois Técnicos de Informática Grau 2 Nível 1 da Carreira de Técnico de Informática

1 - Em cumprimento do disposto no n.º2 do artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º204/98, de 11/07, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25/06, conjugado com o n.º 1, do artigo n.º 4, da Lei n.º 97/2001, de 26/03, e em cumprimento da deliberação da Reunião de Câmara Municipal datada de 26 de fevereiro de 2018, e no uso da competência que me confere alínea a), do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, torno público, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias uteis, a contar da data da afixação do presente aviso no placard de informação no átrio do edifício sede do Município (Entrada do Edifício dos Serviços da Secretaria da Câmara Municipal) e disponibilizada na pagina eletrónica www.cm-alfandegadafe.pt, concurso interno de acesso limitado para provimento de um técnico de informática de grau 3 nível 1 e dois técnicos de informática grau 2 nível 1 da carreira (não revista) de técnico de informática, do mapa de pessoal do Município de Alfândega da Fé.

Referência A) 1 Técnico de informática de Grau 3 nível 1;

Referência B) 2 Técnicos de Informática de Grau 2 nível 1;

- 2 Legislação aplicável: A este concurso aplicam-se as disposições do Decreto-Lei 204/98 de 11 de julho, adaptado a Administração Local pelo Decreto-Lei nº 238/99 de 25 de junho, Decreto-Lei 97/2001, de 26 de março, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro.
- 3 Prazo de validade: O concurso é valido para os lugares postos a concurso, caducando com o preenchimento dos mesmos.
- 4-Conteudo funcional: O descrito no art.º 3º da Portaria nº 358/2002, de 03 de abril.
- 5 Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante um requerimento dirigido à Senhora Presidente da Câmara. A candidatura poderá ser entregue na referida Secção, ou remetido por correio registado com aviso de receção, para Câmara Municipal de Alfândega da Fé, Largo D. Dinis 5350-045 Alfândega da Fé. Não serão aceites candidaturas apresentadas via eletrónica.

Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Nome, filiação, naturalidade, estado civil, data de nascimento, numero e data de emissão e de validade do Cartão de Cidadão e serviço que o emitiu, residência, com indicação da freguesia, código postal e número de telefone;
- b) Menção de que reúnem os requisitos previstos no artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei nº 238/99 de 25 de junho e no artigo 4º do Decreto-Lei 97/2001, de 26 de março;
- c) Habilitações literárias;
- d) Categoria profissional;
- O requerimento de admissão a concurso devera ser acompanhado de fotocópias dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e ministradas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração.
- 5.1- Consideram-se entregues dentro do prazo as candidaturas cujo aviso de receção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.
- 5.2- As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 5.3 Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.





- 6 Métodos de Seleção: os métodos de seleção a utilizar são, nos termos conjugados do n.º1 do art.º 36º, da LGTFP e dos artigos 9.º e 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua redação atual, os seguintes: Prova Escrita de Conhecimentos e Entrevista Profissional de Seleção.
- 6.1 A Classificação Final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

CF = PC (70%) + EPS (30%)

em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

- 6.1 Prova de Conhecimentos (PC) de natureza escrita, destinada a avaliar se e em que medida os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função. A prova de conhecimento de natureza escrita, terá a duração de duas horas, revestirá a forma escrita, com consulta, e será valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a sua valoração até às centésimas.
- 7 Os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores na prova teórica escrita serão considerando não aprovados, conforme estatuído no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.
- 8 Local de afixação das listas A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas no placard de informação no átrio do edifício sede do Município e disponibilizadas na página eletrónica www.cm-alfandegadafe.pt.
- 10 As atas e os documentos em que assentam as deliberações do júri, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 11 Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no nº 1 do artigo 37º Decreto-Lei 204/98 de 11 de Julho.
- 12 Apos a homologação das atas e lista de classificação final os candidatos serão notificados, através da afixação da lista no placard de informação no átrio do edifício sede do Município e disponibilizadas na página eletrónica www.cm-alfandegadafe.pt.
- 13- Constituição do júri:

Presidente: Dra. Carla Cristina Branco Caseiro Victor, Chefe da DAF;

- 1º Vogal Efetivo: Dr. António José Faustino Constâncio, Especialista de Informática;
- 2º Vogal Efetivo: Dr. Carlos Miguel Figueiredo Soeiro, Técnico Superior;
- 1º Vogal Suplente: Dr. Miguel Francisco Simões Franco, Técnico Superior;
- 2º Vogal Suplente: Dr. Miguel Alexandre Escobar Cortinhas, Técnico Superior;
- 14 Em cumprimento da alínea h) do art.º 9º da constituição, a Camara Municipal de Alfândega da Fé, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Paços do Município de Alfândega da Fé, 19 de março de 2019.

A Presidente da Câmara.

(Dra. Berta Ferreira Milheiro Nunes)

Boutalle



Publique-se na página eletrónica do Município e em local visível e público

A Presidente da Câmara

Butal ans

(Dra. Berta Ferreira Milheiro Nunes)

